



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 041/2024 EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, valorosos cidadãos e cidadãs medianeirenses, na qualidade de Prefeito Municipal e no uso das atribuições legais a mim conferidas, tenho a honra de submeter à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº **041/2024**, que **"dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente"**, e dá outras providências.

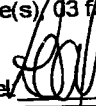
Cumpra a este o objetivo de obter autorização legislativa para proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, com a finalidade da aplicação de excesso/provável excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada e rendimentos de aplicação financeira na suplementação de despesas para ajustes da folha de pagamento e na manutenção de demais despesas na Secretaria de Saúde.

Este Projeto de Lei tem suas metas e prioridades revistas pelo Projeto de Lei 038/2024, o qual se refere a revisão do PPA 2022/2025 - Lei nº 1.220/2023 e a revisão da LDO 2024 - Lei nº 1.221/2023.

Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e, posteriormente, aprovação do presente Projeto de Lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 25 de abril de 2024.


Antonio França Benjamin
Prefeito

Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo
Protocolo nº 335 29/04/24 - 15/56 min
Contendo: 01 volume(s) / 03 folha(s) 01 anexo(s)
Descr. do anexo:
Servidor responsável: 



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 041/2024, de 25 de abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 2.566.817,52** (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0010.2.059 - Manutenção Estratégia Saúde da Família

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 494 - 362.....R\$ 1.526.290,76

07.03 – Atenção Especializada em Saúde

10.302.0011.2.066 - Manutenção do SAMU

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 494 - 427.....R\$ 478.483,08

3.1.91.13.00 – Obrigações patronais - FR 494 - 431.....R\$ 252.504,00

10.302.0011.2.067 - Manutenção da Atenção da Saúde Mental CAPS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 494 - 440.....R\$ 92.076,00

07.04 – Vigilância em Saúde

10.304.0012.2.068 - Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 494 - 456.....R\$ 76.098,00

10.305.0012.2.069 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 494 - 464.....R\$ 141.365,68

TOTAL.....R\$ 2.566.817,52

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 494 – Agentes Comunitários de Saúde - 87..... R\$ 150.912,00

Fonte nº - 494 – Incent. Financ. APS - Desempenho - 89..... R\$ 195.690,00

Fonte nº - 494 – Programa de Informatização da APS - 91..... R\$ 142.800,00

Fonte nº - 494 – Repasse SAMU Federal - 92.....R\$ 252.504,00



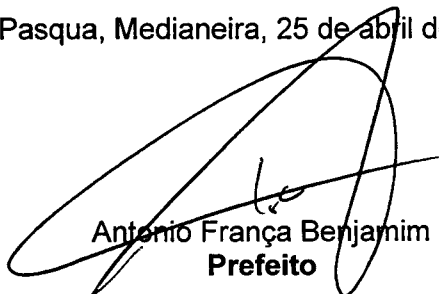
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Fonte nº - 494 – Atenção à Saúde da População Proced. MAC - 93.....	R\$	92.076,00
Fonte nº - 494 – Assist. Financ. Exec. Ações Vig. Sanitaria - 96.....	R\$	76.098,00
Fonte nº - 494 – Incent. Financ. - Vigilância em Saúde - 97.....	R\$	114.057,72
Fonte nº - 494 – Repasse SAMU Estadual - 116.....	R\$	478.483,08
Fonte nº - 494 – Res. 808/22 – PROVIGIA - Paraná - Custeio - 280.....	R\$	27.307,96
Fonte nº - 494 – Inc. Financ. Saúde Bucal - 326.....	R\$	1.036.888,76
TOTAL.....	R\$	2.566.817,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 25 de abril de 2024.



Antonio França Benjamim
Prefeito